

## ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Associações, Sociedades e Firms

#### DOKKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 14.218.096/0001-73 - NIRE 33.3.0029940-8

**Ata de AGE em 18/11/20. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18/11/20, às 10h, na sede da Cia., na Av. Afrânio de Melo Franco, 290/102, 103 e 104, Leblon/RJ. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e no anexo I desta ata. **Composição da Mesa:** Frederico da Cunha Villa - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **Ordem do Dia:** Nos termos do Art. 8º do Estatuto Social da Cia., exame, discussão e votação das seguintes matérias: (i) a participação da Cia., na qualidade de garantidora, em operação de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM 476, de 19/01/09 ("Oferta Restrita"), da 8ª emissão de debêntures perpétuas simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias reais adicionais prestadas por terceiros, em série única da BR Malls Participações S.A. ("Emissora"), a serem emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Perpétuas, Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais Adicionais prestadas por Terceiros, em Série Única, da 8ª Emissão da BR Malls Participações S.A.", ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), no valor total de R\$500.000.000,00 na data de emissão das Debêntures; (ii) a autorização para a outorga, no âmbito da Oferta Restrita, da seguinte garantia real, em favor do agente fiduciário dos titulares das Debêntures, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"): alienação fiduciária de fração ideal de 60% do imóvel objeto da matrícula 144.003, originária da matrícula 143.993, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo/SP ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças - Imóvel São Bernardo do Campo", a ser celebrado entre a Cia., a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"). Observados os termos a serem descritos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, durante os prazos ali indicados, a Emissora, a Cia. e a outra garantidora, Alvear Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME 03.195.007/0001-02 ("Alvear" e, em conjunto com a Cia., "Garantidoras"), deverão manter um índice de Cobertura de, no máximo, 0,5, a ser verificado a partir da divisão do total do saldo devedor das Debêntures, no último dia do mês imediatamente anterior à data de apuração em referência, pela soma do valor de avaliação dos imóveis dados em garantia, pelas Garantidoras, das obrigações garantidas; (iii) a autorização para que a Diretoria e demais representantes da Cia. pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização a) da Oferta Restrita das Debêntures objeto da deliberação do item (i) acima; e b) constituição e aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Imóvel, objeto da deliberação do item (ii) acima; e (iv) a ratificação de todos os atos relativos à Oferta Restrita das Debêntures, à Alienação Fiduciária de Imóvel que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Cia. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1)** a participação da Cia. na Oferta Restrita de Debêntures, na qualidade de garantidora, sendo que a Emissão terá os seguintes termos e condições principais: (i) **Quantidade, Número de Séries, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:** serão emitidas 50.000 Debêntures, em série única, com valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão), de R\$10.000,00 ("Valor Nominal Unitário"), totalizando R\$500.000.000,00 na Data de Emissão; (ii) **Prazo:** as Debêntures são títulos representativos de dívida perpétua e terão prazo indeterminado, vencíveis somente em caso de liquidação da Emissora, ressalvadas as hipóteses de, observadas as disposições da Escritura de Emissão, **a)** resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso; **b)** oferta de aquisição facultativa da totalidade das Debêntures, e consequente cancelamento, das Debêntures desde que permitido na legislação vigente; e **c)** vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures; (iii) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; (iv) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de **a)** 2,30% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre a Primeira Data de Integralização (inclusive) e 4/06/21 (exclusive); **b)** 2,55% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/21 (inclusive) e 4/12/21 (exclusive); **c)** 2,80% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/12/21 (inclusive) e 4/06/22 (exclusive); **d)** 3,10% ao ano, base 252 Dias Úteis no período entre 4/06/22 (inclusive) e 4/12/22 (exclusive); e **e)** o percentual indicado no item d) acima, acrescido de 1,00 p.p. a cada período semestral, cumulativa e sucessivamente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano (inclusive), limitado a 12,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, a partir de 4/12/26 (inclusive) ("Sobretaxa" e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 4 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 4/06/21. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula que vier a ser prevista

na Escritura de Emissão. Para todos os fins, considera-se "Dia Útil" como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (v) **Encargos Moratórios:** ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, **a)** juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **b)** multa moratória de 2% ("Encargos Moratórios"); **2)** a outorga da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel; **3)** a autorização para a Diretoria, direta ou indiretamente, por meio de seus procuradores, a, em nome da Cia.: (i) negociar, definir todos os termos e condições específicos e celebrar o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, bem como outros contratos, instrumentos, formulários e/ou aditamentos; e (ii) praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita de Debêntures, à constituição e ao aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Imóvel. **4)** a ratificação de todos os atos relativos à Oferta Restrita de Debêntures e à Alienação Fiduciária de Imóvel que tenham sido praticados até a presente data pela Diretoria e demais representantes da Cia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a AGE da Cia. com a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes. **Presenças:** Mesa: Frederico da Cunha Villa - Presidente; e Cláudia Lacerda - Secretária. **Acionistas:** EDRJ113 Participações Ltda. e BR Malls Serviços Compartilhados Ltda. RJ, 18/11/20. Frederico da Cunha Villa - Presidente, Cláudia Lacerda - Secretária. Jucerja em 19/11/20 sob o nº 3971642. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2283197

#### Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84 - NIRE 33.3.0028783-3

#### Ata de Reunião do Conselho de Administração em 14/10/2020

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 14/10/2020, às 13h, sob a forma exclusivamente digital, por meio da plataforma de reunião remota Zoom, nos termos do §1º e seguintes do Artigo 14 do Estatuto Social da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Guilherme Goulart Pacheco; Sr. José Guilherme Milek Pierotti; Sr. Roberto Wagner Ferreira Malta, Sr. David Peixoto dos Santos; e Sra. Laura Tourinho Jaguaribe, restando dispensada a convocação. **3. Mesa:** Presidente - Guilherme Goulart Pacheco; Secretário - José Guilherme Milek Pierotti. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a renúncia do Sr. Tiago Rosenberger Duarte, abaixo qualificado, como Diretor de Relações com Investidores da Companhia; (ii) a eleição do Sr. Fernando Tavares de Campos, abaixo qualificado, como Diretor de Relações com Investidores da Companhia, com mandato unificado de 1 ano, podendo ser reeleito; (iii) aprovação do Código de Ética e Conduta da Companhia, devidamente ajustado de modo a incluir o Canal de Denúncias; (iv) aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a atender as exigências da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"): (a) Política de Transação com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse; (b) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária; (c) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevante; (d) Política de Negociação de Valores Mobiliários; e (e) Política de Gerenciamento de Riscos; (v) aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a incluir o site de Relações com Investidores atualizado da Companhia: (a) Política de Remuneração; e (b) Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia; (vi) aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia de modo a atender as exigências da B3; (vii) a destituição dos Srs. Rodrigo Jordão e Vinicius Monteiro de Freitas, abaixo qualificados, de seus cargos como membros do Comitê de Auditoria; (viii) a eleição do Sr. David Peixoto dos Santos e da Sra. Laura Tourinho Jaguaribe, abaixo qualificados, como membros do Comitê de Auditoria da Companhia, com mandato unificado de 1 (um) ano; e (ix) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião. **5. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) a renúncia de **Tiago Rosenberger Duarte**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua General Ivan Raposo 743, ap. 203, Barra da Tijuca, CEP 87.060-000, Rio de Janeiro/RJ, RG nº 11602072-8 e CPF/ME nº 054.051.237-06, como **Diretor de Relações com Investidores**, conforme Termo de Renúncia constante do **Anexo I** à presente Ata, com efeito imediato, de modo que permaneça somente com a ocupação de seu cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia. (ii) a eleição de **Fernando Tavares de Campos**, brasileiro, casado, bacharel em economia, residente e domiciliado na Avenida dos Eucaliptos 155, ap. 202, Indianópolis, São Paulo/SP, RG nº 44.024.090-6 SSP/SP e CPF/ME nº 296.429.558-14, para o cargo de **Diretor de Relações com Investidores** da Companhia, do qual tomou posse no dia 14/10/2020, conforme Termo de Posse constante do **Anexo II** à presente ata, por meio do qual declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 para investidura como membro da Diretoria, com efeito imediato. Em razão das deliberações tomadas acima, a Diretoria fica composta pelos seguintes membros: Srs. **Thiago Colares Flores; Miguel Rezende da Silva; Tiago Rosenberger Duarte, Fernando Tavares de Campos;** e Sra. **Rita de Cássia Gonçalves da Cunha de Lemos.** (iii) aprovação do Código de Ética e Conduta, conforme redação do **Anexo III** à presente ata, devidamente ajustado de modo a incluir o Canal de Denúncias, conforme o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3. (iv) aprovação dos seguintes documentos de governança corporativa da Companhia, de modo a atender as exigências da B3: (a) Política de Transação com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse conforme **Anexo IV**; (b) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria Estatutária conforme **Anexo V**; (c) Política de Divulgação de Atos ou Fato Relevante conforme **Anexo VI**; (d) Política de Negociação

Id: 2283366

#### Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A.

CNPJ/ME nº 09.083.175/0001-84 - NIRE 33.3.0028783-3

#### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/10/2020

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 14/10/2020, às 12h, sob a forma exclusivamente digital, por meio da plataforma de reunião remota Zoom. Nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020 ("IN DREI 81"), esta AGE foi considerada como realizada na sede social da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Visconde de Caravelas 14, 2º andar, Botafogo, CEP 22.271-022, Rio de Janeiro/RJ. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do capital social com direito a voto da Companhia, conforme registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Anexo V, Capítulo II, Seção VII, 3, inciso III da IN DREI 81, e do Artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). **3. Mesa:** Presidente: Guilherme Goulart Pacheco; Secretário: José Guilherme Milek Pierotti. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a criação do novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; (ii) a alteração das atribuições do Conselho de Administração da Companhia e consequente alteração do Artigo 16 do Estatuto Social; (iii) a alteração da política de distribuição de lucro líquido da Companhia e consequente alteração do Artigo 30 do Estatuto Social; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações constantes da Ordem do Dia, de modo a atender as exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do pedido de registro de companhia aberta da Companhia e do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 07/12/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); e (v) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os demais atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas entre os itens (i) e (iv) acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas com direito a voto decidiram aprovar por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) a criação de novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, o qual substitui o plano de opção de compra de ações aprovado em Assembleia Geral realizada em 28/02/2018, que poderá ser outorgado, a exclusivo critério do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 16, "(p)" do Estatuto Social da Companhia, aos administradores, executivos, empregados e prestadores de serviços da Companhia e de suas Controladas, nos termos do documento apresentado na presente Assembleia, o qual foi anexado à presente como **Anexo I**. Para os fins do novo Plano, serão consideradas "Controladas" todas e quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócia que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores das referidas sociedades. (ii) a alteração das atribuições do Conselho de Administração da Companhia para prever a possibilidade do órgão deliberativo atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados no Estatuto Social da Companhia, de modo que o item (b) do Artigo 16 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições: (...) (b) eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, e atribuir aos Diretores suas respectivas**